ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Edital nº 13/2025

Processo Administrativo nº 2683/2024

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 15/04/2025 Fim do envio da proposta eletrônica: 05/05/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 05/05/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: SIM

Forma de entrega: parcelada, mediante Autorização de Fornecimento (AF)

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA PINTURA, PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nº 8.819/2024 e nº 8.821/2024 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar

<u>www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos</u>), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira c om o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA PINTURA, PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I, partes integrantes deste edital.
- 1.1.1 A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, com participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06.
- 1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.557,58 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos.
- 1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência; ANEXO II: Proposta de Preços; ANEXO III: Modelo de Declarações;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.4. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição, para atender as necessidades do Município de Pirassununga no que tange aos serviços de sinalização de trânsito, pois, compete concorrentemente ao órgão com circunscrição sobre a via, conforme disposto no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro — CTB, manter a cidade bem sinalizada, transmitindo e orientando a seus usuários sobre as condições de utilização, proibição, restrições e informações que lhes permitam adotar um comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar a fluidez de veículos e pedestres.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3097-4600.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

representante.

- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
- 4.8.2. Marca dos produtos ofertados;
- 4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d".

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.
- na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

licitantes.

- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo);

- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item:
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Solumentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação** e/ou extrajudicial. deve 0 licitante apresentar comprovante homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.1.3.3. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- **d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- **f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- **g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.2. As declarações contantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEOUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.
- 8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.3.** Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
- 11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado de 05 à 08 dias úteis após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante. A emissão da Nota Fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

- 14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.2.1. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 14.2.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.
- 14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado
- 15.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
- 15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 01 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 17.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8°, 9° e 10 do Decreto Municipal n° 8.4357/2023.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa:

III – impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15%** (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Unidade Requisitante.
- 19.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 19.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 19.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Germano Dix, 3270, jardim Carlos Gomes, Pirassununga-SP, 13.633-010 Fone (19)3561-1101, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00), no Departamento Municipal de Trânsito, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 19.1.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos equipamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos mesmos quando recusados por não atenderem ao edital da licitação.
- 19.2. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações do edital, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
- 19.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.
- 19.4. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

19.5. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30(trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

19.6. Requisitos e aceitabilidade do objeto:

- 19.6.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.
- 19.6.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 19.6.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 20.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital.
- 20.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 20.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 20.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 20.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 20.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 20.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 20.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 20.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 20.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 20.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 20.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.
- 20.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 21.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 21.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 21.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 21.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.
- 22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços", "compras e contratações", "Licitações" e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão	Social:				
CNPJ:					
Endere	eço:				
Tel		Fax:			
E-mail	:			_	
CEP: _		Cidade:		UF:	
Banco	:Agêr	ncia:	c/c:	UF:	
	do Representante le		-	a Ata de Registro de	Preços:
Cargo:					
CPF:			RG	CEP	
Data d	e Nascimento: /	/			
Endere	eco residencial comple	eto	_	CEP	
E-mail	institucional:				
E-mail	pessoal:				
Telefor	ne(s):				
PARA MATE exigên	LIMPEZA E MA ERIAIS DE CONSU- cias constantes do Ter	NUTENÇÃO I MO PARA SINA rmo de Referência	DE PLACA ALIZAÇÃO a e demais ex	IS PARA PINTURA, S ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO, de a xigências contidas no e	E OUTROS cordo com as dital.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
•••					
Valor '	Total da Proposta: R	\$			•

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

	<u> </u>	de	de
Nome e assi	natura do	representant	e legal da empresa



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

e do CPF nº	, por	intermédio		eu represe	entante	legal o(a)
			1	α .		
e do CPF nº	,	portador(a)	da	Carteira	ae	Identidade
emprega menor de dezoito emprega menor de dezesseis	anos e	m trabalho n alvo, a partir	oturno de 14	, perigoso anos, na cor	ou insa ndição o	alubre e não de aprendiz
presente processo licitatório com o Poder Público ou i transitada em julgada ou não	, inclus receber o desafi	sive condenaç benefícios d iada por recui	eão jud ou inc rso con	licial na pro entivos fiso n efeito sus	oibição cais ou spensive	de contratar creditícios, o, por ato de
, <u>=</u>			n susp	oensa ou in	npedida	de licitar e
					parágra	fos §1°, §2°,
atendimento dos direitos tr normas infralegais, nas conv	abalhis enções	tas assegurad coletivas de	dos na traball	CF/88, le no e nos terr	is trab mos de	alhistas, nas ajustamento
		erva de cargo	s para	pessoa con	n defici	ência e para
cooperativa, que cumpre os r 123, de 2006, estando apto a	equisit usufrui	os estabeleció ir do tratamen	los no ito esta	art. 3º da Lo ibelecido en	ei Com n seus a	plementar nº
	1) para fins do disposto no il emprega menor de dezoito emprega menor de dezesseis 2) que, até a presente data presente processo licitatório com o Poder Público ou intransitada em julgada ou não improbidade administrativa, posteriores; 3) que não se encontra dec contratar com a Administração do art. 4º da Lei Federal so que suas propostas econ atendimento dos direitos transmas infralegais, nas convide condutas vigentes na data do que cumpre as exigências reabilitado da Previdência So 7) Não possui, em sua cade ou forçado, observando o dis 5º da CF/88. 8) Que, em se tratando de cooperativa, que cumpre os in 123, de 2006, estando apto a construir de contratar de contratar com a Administração de 2006, estando apto a compressor de contratar com a Administração de condutas vigentes na data de condutas vigentes na data de conforçado, observando o dis 5º da CF/88.	1) para fins do disposto no inciso V emprega menor de dezoito anos e emprega menor de dezesseis anos, s 2) que, até a presente data, inexis presente processo licitatório, inclus com o Poder Público ou receber transitada em julgada ou não desafi improbidade administrativa, estando posteriores; 3) que não se encontra declarada contratar com a Administração Público da receber transitada em julgada ou não desafi improbidade administrativa, estando posteriores; 3) que não se encontra declarada contratar com a Administração Público da receptor de atende plenamen §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.1. 5) que suas propostas econômica atendimento dos direitos trabalhis normas infralegais, nas convenções de condutas vigentes na data de entre 6) que cumpre as exigências de resereabilitado da Previdência Social. 7) Não possui, em sua cadeia prodo ou forçado, observando o disposto 5º da CF/88. 8) Que, em se tratando de microe cooperativa, que cumpre os requisit 123, de 2006, estando apto a usufruitativa de 2006,	1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 demprega menor de dezoito anos em trabalho no emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir 2) que, até a presente data, inexistem fatos impresente processo licitatório, inclusive condenaçom o Poder Público ou receber benefícios ou transitada em julgada ou não desafiada por recur improbidade administrativa, estando ciente da obsposteriores; 3) que não se encontra declarada inidônea, ner contratar com a Administração Pública. 4) que observou e atende plenamente aos requisites \$3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicán 5) que suas propostas econômicas compreend atendimento dos direitos trabalhistas assegurada normas infralegais, nas convenções coletivas de de condutas vigentes na data de entrega das proposes de condutas vigentes na data de entrega das proposes ou forçado, observando o disposto nos incisos II 5° da CF/88. 8) Que, em se tratando de microempresa, empreso de conperativa, que cumpre os requisitos estabelecio 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamente da construir da construir do tratamente da construir da construir da construir do tratamente da construir da constr	1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 a 2) que, até a presente data, inexistem fatos impediti presente processo licitatório, inclusive condenação judo com o Poder Público ou receber benefícios ou ince transitada em julgada ou não desafiada por recurso cor improbidade administrativa, estando ciente da obrigato posteriores; 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspicontratar com a Administração Pública. 4) que observou e atende plenamente aos requisitos pre §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a M 5) que suas propostas econômicas compreendem a atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalh de condutas vigentes na data de entrega das propostas, s 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para reabilitado da Previdência Social. 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados e ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV 65º da CF/88. 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento esta	1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na con 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na procom o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fist transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito sus improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de oposteriores; 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou in contratar com a Administração Pública. 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP); 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidad atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, le normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos tende condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa con reabilitado da Previdência Social. 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e 5º da CF/88. 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da L 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido en	1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133. emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insa emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de emprega de empregados executando trabalho de forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso em pregados executando trabalho de forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso emprega de empregados executando trabalho de forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso empregados executando trabalho de forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso empregados executando trabalho de forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso empregados executando trabalho de forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso empregados executando trabalho de forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso empregados executando trabalho de forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso empregados executando trabalho de forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso empregados executando trabalho empregados executando empregados executando trabalho empregados executando empre

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 2683/2024
Pregão Eletrônico nº/2025
Ata de Registro de Preços nº/2025
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº, estabelecida na cidade de, na, nº, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.437/2023 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:
Descrição dos materiais/serviços
•••••
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA PINTURA, PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, conforme especificações do ANEXO I — Termo de Referência, tudo em
conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam. 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.



ESTADO DE SÃO PAULO SECÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRECO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias úteis após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
- 7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a" e "c", será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1 por razão de interesse público; ou
- 8.3.2 a pedido do fornecedor;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15%** (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Unidade Requisitante.
- 11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Germano Dix, 3270, jardim Carlos Gomes, Pirassununga-SP, 13.633-010 Fone (19)3561-1101, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00), no Departamento Municipal de Trânsito, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 11.1.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos equipamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos mesmos quando recusados por não atenderem ao edital da licitação.
- 11.2. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações do edital, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
- 11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.
- 11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

11.5. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10(dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

11.6. Requisitos e aceitabilidade do objeto:

- 11.6.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.
- 11.6.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.
- 11.6.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.13.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8°, 9° e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

	Assulado eleiromeamente	
Contratante	Contratada	
Testemunhas:		



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

	Assinatura do responsável pelo preenchimento
"Declaração de A	Atualização Cadastral" ora anexada (s).
Cadastro TCESP	pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do , conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme
Período de ges	stão:
CPF:	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
Nome:	

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua a) execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que c) vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO AUTORIDADE CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR **DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:**

Nome.	
Cargo:	Prefeito

Municipal

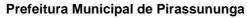
CPF:



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

<u>RESPONSAVEL QUE ASSINOU O AJUSTE P</u>	<u>ELA CONTRATADA:</u>
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamen	to Processual
Nome:	
Cargo: Procurador Geral	
CPF:	
CII.	

Assinatura:



RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51 Cidade: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

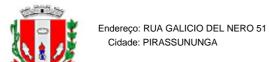
Fone. (19) 3565-8032 Fax. ()

Processo: 2683/2024 Nº Licitação: 13 Modalidade: PREGÃO

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VIr. Ref. Unt.	VIr. Ref. Total	
1	ARRUELA LISA ARRUELA 1/4 x 20 DE FERRO, LISA COMUM ZINCADA.	PC	2.000,0000	0,53	1.050,00	
2	PORCA SEXTAVADA PORCA 1/4 X 20 SEXTAVADA ZINCADA.	UN	2.000,0000	0,20	400,00	
3	TRENA DE ACO, MED. 10 M X 25 MM, LARGURA DA FITA 25 MM, FITA EM AÇO COM GRADUAÇÃO EM MILIMETRO E POLEGADA, ESTOJO ANATÓMICO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA EMBORRACHADO, COM TRAVA DE FITA E PRESILHA (CLIP PARA CINTO).	PC	10,0000	46,28	462,80	
4	LIMPA CONTATO ELETRICO FRASCO COM 300ML	PC	10,0000	33,97	339,70	
5	DESCARBONIZANTE PARA MOTOR CAR 80 270 ML	FRS	10,0000	27,48	274,85	
6	TRINCHA 2" TRINCHA COM CABO EM MADEIRA OU PVC 2 (POLEGADA)	UN	50,0000	3,81	190,50	
7	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO ALTURA DA LA APROX 22MM	UN	400,0000	15,58	6.230,68	
8	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 2 TEMPOS OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 2 TEMPOS FRASCO COM 500 ML E PERIODO DESCARBONIZACAO DE 600 HS QUE REDUZ A FORMACAO DE CINZAS NA CABECA DO PISTAO PROTEGE CONTRA DESGASTE E A CORROSAO DAS PARTES VITAIS DO MOTOR FACILITA A IDENTIFICACAO DA MISTURA OLEO GA SOLINA COM COLORACAO DIFERENCIADA COM BAIXA EMIS SAO DE FUMACA CONTENDO BASE MINERAL ADITIVO ANTIDESGASTANTE DETERGENTE DISPERSANTE E ANTICOR ROSIVO	FRS	30,0000	15,19	455,70	
9	GESSO DE SECAGEM RAPIDA SACO DE 1 KG COMPOSTO DE SUFATO DE CALCIO SEMI HIDRATADO EM BALADO EM SACO PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 1 KG DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMACOES DO FABRICANTE DO MODO DE PREPARO APLICACAO DAS PRECAUCOES E DATA DE FABRICACAO DO PRODUTO A VA LIDADE DEVERA SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	SCS	300,0000	4,94	1.482,00	
10	ROLO DE LA 15 CM ROLO DE LÃ BAIXO 15CM COM CABO.	PC	300,0000	13,80	4.141,50	
11	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM ROLO DE LÃ DE SINTÉTICA 9 CM COM CABO MEDINDO 9 CM DE COMPRIMENTO COM SUPORTE COMPOSTO DE LÃ DE CARNEIRO 100 NATURAL COM NO MÍNIMO 09 MM DE ALTURA DEVIDAMENTE EMBALADO E ROTULADO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE O CABO DEVER SER PRODUZIDO EM COPOLMERO	PC	300,0000	6,69	2.007,00	
12	DESENGRIPANTE MULTIUSO SPRAY, LATA CONTENDO 300 ML 200 g de produto, utilizado para soltar peças presas e ou oxidadas, remover óleo, sujeiras, graxas etc, não contém silicone ou solventes comuns, não conduz energia elétrica.	FRS	10,0000	13,11	131,10	
13	ROLO 5CM DE LÃ Rolo de lã baixo com cabo. Altura da lã 6mm.	UN	300,0000	7,13	2.139,00	
14	PARAFUSO SEXTAVADO DE FERRO PARAFUSO SEXTAVADO DE FERRO MA ROSCA INTEIRA M - 1/4 X 20	PC	2.000,0000	1,56	3.130,00	
15	ARRUELA 8,5 X 40 ARRUELA DE FERRO, LISA COMUM ZINCADA.	PC	2.000,0000	0,90	1.800,00	
	PORCA 8,5 X 40	PC	2.000,0000	0,48	960,00	

Emissão: 14/04/2025 09:36 1 de 2



Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Barbone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 2683/2024 **№** Licitação: 13

Modalidade: PREGÃO

16	PORCA SEXTAVADA DE FERRO ZINCADA.					
17	PARAFUSO 8,5 X 40 PARAFUSO SEXTAVADO DE FERRO: MA, ROSCA INTEIRA: M, 8,5 X 40	PC	2.000,0000	1,56	3.130,00	
18	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 3MM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, 3MM	KG	50,0000	24,66	1.232,75	

Valor Total do Processo: 29.557,58

Emissão: 14/04/2025 09:36 2 de 2



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Realização de processo licitatório para Ata de Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo para sinalização de trânsito.
- 1.2 A descrição dos itens, quantidades e valores, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado para esta aquisição é de R\$ 22.675,30 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos em Mapa Comparativo de Preços deste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Só será admitida a oferta de itens que estejam compatíveis com as especificações contidas neste documento.
- 4.2. A empresa deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.
- 4.3. Verificação de amostra dos objetos.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.5.1. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação tradicional para aquisição de bens de consumo e a entrega do material será em conformidade com a demanda do Poder Executivo Municipal, não comprometendo o cumprimento das



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

obrigações.

4.6. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se esta contratação, para atender às necessidades do Município de Pirassununga no que tange aos serviços de sinalização de trânsito, pois, compete concorrentemente ao órgão com circunscrição sobre a via, conforme disposto no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, manter a cidade bem sinalizada, transmitindo e orientando a seus usuários sobre as condições de utilização, proibição, restrições e informações que lhes permitam adotar um comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar a fluidez de veículos e pedestres. Para isso, é fundamental a compra dos materiais descritos no **RELATÓRIO DE COTAÇÃO** deste termo, pois, para a execução dos trabalhos, há a necessidade da aquisição dos materiais de consumo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato/ Termo de Início/emissão da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço.
- 6.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 6.2.1. (deverá constar todas as obrigações para a execução do Objeto contratual ou AF/OS, variando conforme a necessidade).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)
- 7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 7.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, caso necessário.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Autorização de Fornecimento para verificação correta dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar no dia da execução/entrega para aferição, Nota Fiscal impressa e também no formato eletrônico, para o endereço de e-mail: demutran@pirassununga.sp.gov.br

7.3. DO RECEBIMENTO

- 7.3.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3.2. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. REQUISITOS TEMPORAIS

7.4.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço e horário: AVENIDA GERMANO DIX, 3270, JARDIM CARLOS GOMES, PIRASSUNUNGA-SP, CEP 13633-010, FONE (19) 3561-1101, DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS EM DIAS ÚTEIS, NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

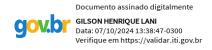
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.
- 9.1.1. A contratação será atendida através de recursos próprios do Departamento Municipal de Trânsito, através da ficha de dotação: 0836, despesa: 3.3.90.30, fonte 01.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Pirassununga, 25 de setembro de 2024.



Gilson Henrique Lani Diretor do Departamento Municipal de Trânsito Gestor da Contratação



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O presente estudo técnico tem como objeto avaliar as possibilidades de compras de materiais utilizados na sinalização de trânsito, visando atender as necessidades do Município de Pirassununga.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A compra almejada neste documento se justifica pelo compromisso e necessidade do Município através de seu órgão de trânsito, DEMUTRAN, em manter a segurança e a fluidez de veículos e pedestres em vias públicas, evitando acidentes ocasionados pela falta de sinalização horizontal e vertical. Para ambas às sinalizações, é essencial a compra dos materiais descritos neste documento, tais como: rolos de pintura, pincéis, porcas, parafusos, óleo 2 tempos para funcionamento da máquina de sinalização viária e etc...

A não aquisição destes itens, ocasionará problemas em relação a execução dos trabalhos de sinalização e consequentemente impactará na segurança dos usuários da via, pois uma via não sinalizada adequadamente coloca em risco a vida dos cidadãos que a utilizam.

Também deve se considerar a Lei Federal N°. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, que prevê em seu artigo 24, inciso III – "compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário".

Sendo assim, é obrigação do Departamento Municipal de Trânsito manter as vias do município sinalizadas e em plenas condições de uso, e para isto, é fundamental possuir os itens descritos na TABELA 1 deste ETP.

Desta forma, serão minimizados os riscos de acidentes no trânsito, além de possibilitar uma melhor fiscalização dos agentes que atuam no trânsito diariamente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser de primeira linha e atender a todo o descritivo solicitado no edital.

Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no serviço realizado e possuir garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

Deverão ser entregues em período estipulado, no endereço constante na autorização de fornecimento – AF, em perfeitas condições e conforme especificações de prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre os itens da contratação, existem algumas opções comuns para cada um:

Rolo para pintura:

- Lã: utilizado em superfícies rugosas, semirrugosas ou com texturas suaves;
- Veludo: é mais indicada para acadamentos lisos.

Gesso:

- Pó: possui várias finalidades: dentre elas pode ser usado para tornar superfícies planas, fazer acabamentos e detalhes decorativos;
- Líquido: usado como fertilizante e em construções civis.

Trena:

- Trena de bolso: feita de material metálico, focada em distâncias retas;
- Trena longa: é utilizado na medição de grandes terrenos.

Pincel:

- Pincel com cerdas brancas: aproveitado em pinturas de ambientes internos, porém deve ser usado para aplicação de tinta esmalte e verniz;
- Pincel com cerdas gris: são boas para aplicação nas superfícies e acabamento perfeito na pintura.

Arruela:

- Lisa: por n\u00e3o possuir elementos de trava, a arruela lisa \u00e9 indicada para ser utilizada em sistemas e m\u00e1guinas que sofrem vibra\u00fa\u00f6es de baixa intensidade;
- Trava: são especialmente recomendadas para aplicações em que a vibração é um problema, como em equipamentos industriais.

Porcas:

- Sextavada: é recomendada para fixação de outros tipos de parafusos, como: os franceses e sextavados;
- Borboleta: indicada para aplicações que não precisam de grande aperto, já que ele é feito manualmente.

Parafuso:

 Sextavado: é muito utilizado em veículos, máquinas e equipamentos, móveis de aço, estruturas metálicas e muitas outras aplicações;



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

• Máquina: é largamente utilizado em maquinários diversos, conexões metálicas, estruturas, eletrodomésticos e outros.

Arame:

- Aço galvanizado: é frequentemente usado no setor industrial, agrícola e construção por possuir maior resistência a corrosão e versatilidade;
- Trançado: é usado principalmente para fixar armaduras de concreto em obras de qualquer porte, como também para amarração de peças industriais.

Óleo lubrificante (exclusivo):

 2 tempos: este tipo de óleo é projetado para reduzir o atrito e o desgaste das peças, evitando danos e prolongando a vida útil do motor.

Desengripante:

 Spray: é um lubrificante que lubrifica e diminui o atrito e o desgaste entre diferentes tipos de pecas metálicas.

Limpa contato:

- Elétrico: ideal para acúmulo de oxidação que impede o fluxo de eletricidade.
- Spray: s\u00e3o recomendados para restaurar o fluxo de eletricidade nos contatos de computadores, slots, drivers e impressoras.

Descarbonizante:

 Spray: limpa completamente, externa e internamente os componentes do motor, dutos de alimentação de combustível, corpo de borboleta, válvulas, bicos injetores, carburadores, câmaras de combustão, entre outros, removendo óxidos e dissolvendo gomas e vernizes que, com o tempo, obstruem os canais e furos de passagem do sistema de alimentação de combustível do motor dos veículos.

O município irá escolher os itens de acordo com o custo-benefício e a necessidade de aplicação dos mesmos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Departamento Municipal de Trânsito de Pirassununga, conta com equipe técnica especializada para o serviço de sinalização de trânsito e o problema encontrado segundo este Estudo Técnico Preliminar, é a falta de materiais específicos para atender toda a demanda que cresce a cada dia.

Com a chegada de latas de solvente e de tintas para demarcação viária, e considerando o protocolo N° 1502/2024 (licitação de placas de sinalização) é fundamental a aquisição destes itens para continuidade dos trabalhos deste setor.

A solução proposta e mais vantajosa, é a contratação de empresas para o fornecimento dos materiais descritos (conforme TABELA 1).



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

As especificações/condições estão presentes no termo de referência, sendo de responsabilidade da empresa a qualidade e a garantia dos produtos entregues, estando de acordo com descrito no memorial descritivo.

A solução aqui especificada, visa também atender outras demandas do município, tais como projetos e TACs do Ministério Público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades solicitadas de cada item foram baseadas no consumo aproximado do ano de 2023, assim, pretende-se a aquisição das quantidades apresentadas na tabela 1 abaixo:

TABELA 1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Rolo de 23 cm _ lã baixo	Un	400
2	Rolo de 9 cm – lã baixo	Un	300
3	Rolo de 5 cm – lã baixo	Un	300
4	Gesso em pó	Kg	300
5	Trena de 10 m	Un	10
6	Pince 2 polegadas – trincha média com cerdas grisalhas	Un	50
7	Arruela 1/4 X 20 de ferro, lisa comum zincada	Pc	2000
8	Porca 1/4 X 20 sextavada zincada	Pc	2000
9	Parafuso sextavado de ferro MA rosca inteira M _ 1/4 X 20	Pc	2000
10	Arruela 8,5 X 40 de ferro, lisa comum zincada	Pc	2000
11	Porca 8,5 X 40 sextavada zincada	Pc	2000
12	Parafuso sextavado de ferro MA rosca inteira M _ 8,5 X 40	Pc	2000
13	Arame de aço galvanizado	Kg	50
14	Óleo lubrificante 2 Tempos 500 m _l	Un	30
15	Desengripante spray 300 mJ	Un	10
16	Limpa contato spray 300 ml	Un	10
17	Descarbonizante de motor 300 ml	Un	10
18	Rolo de 15 cm – lã baixo	Un	300





CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

TOTAL R\$ 22.675,30 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) — Conforme cotação nº 74 anexo ao final deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A entrega dos produtos poderá ser parcelada, caso a empresa esteja em carência com determinados itens, todavia, a preferência é que a entrega seja feita uma única vez.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP, não se fazendo necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) abaixo:

- Sequencial 237 de 2025: Combustíveis, Óleos e Lubrificantes;
- Sequencial 280 de 2025: Equipamentos e Materiais;
- Seguencial 680 de 2025: Materiais de Acabamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é criar um ambiente viário mais seguro, eficiente e organizado, promovendo confiança e comodidade a todos os cidadãos, além de garantir a conformidade com as leis de trânsito.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Porém, o descarte correto dos materiais são extremamente importantes. É possível reciclar e reduzir pelo menos metade da quantidade dos materiais que vão para os lixões. Fazer o descarte de forma incorreta pode causar muitos problemas para a saúde pública e



CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

meio ambiente. A sujeira nas ruas não causa apenas poluição visual e problemas estéticos, os danos podem ser bem maiores, como entupir o esgoto e as valas, agredir o meio ambiente e provocar enchentes nas cidades, sem contar a poluição nas lagoas, mares, córregos, nascentes e etc...

Sempre que houver a possibilidade de reciclar os lixos, devemos fazê-lo, visto que, a reciclagem ajuda a gerar novos empregos e, ao mesmo tempo, não sobrecarrega os aterros sanitários.

14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável e necessária através de procedimento licitatório.

Pirassununga, 31 de março de 2025.

EDERSON DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por EDERSON DE OLIVEIRA LIMA:28862501803 LIMA:28862501803 Dados: 2025.03.31 09:36:10 -03'00'

Éderson de Oliveira Lima Diretor do Departamento Municipal de Trânsito